



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"**

**LEI Nº. 4.191, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014**

**Dá nova redação ao disposto no Artigo 1º, da  
Lei nº. 4.041, de 20 de fevereiro de 2014.**

**JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – O Artigo 1º, da Lei nº. 4.041, de 20 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º – Fica o Poder Executivo, de acordo com o disposto nos Artigos 1º e 2º, da Lei nº. 2.273/97, autorizado a alienar à empresa ARTE & CAZZA TÊXTIL LTDA., mediante doação, uma área de terra, de propriedade do Município, medindo 30.767,00 m<sup>2</sup>, com frente para a Rua Avelino Moutinho, pertencente ao Conjunto Habitacional “ Jardim Santa Rita”, de conformidade com o memorial descritivo, em anexo, bem como assinalada na planta que acompanha esta Lei, destinada à instalação de uma indústria do ramo de confecções e de um hotel”.

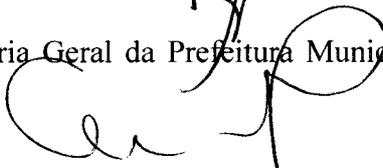
Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22/02/2014.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 23 de dezembro de 2014.

  
**JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, aos 23 de dezembro de 2014.

  
**José Maria Martelli Scannapieco**  
**Secretário da Prefeitura**